



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

N.º 3.935 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1993 ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	03
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	05
Conselho da Magistratura	05
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	08
Secretaria	08
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	09
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	14
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	19
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	23
Capital	23
Interior	24
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	33
JUSTIÇA ELEITORAL	33
JUSTIÇA DO TRABALHO	34
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	59
EDITAIS JUDICIAIS	84

no Diário da Justiça nº 3605, de 04 de março de 1992, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Juiz do Tribunal de Alçada, ao cargo de Desembargador.

Curitiba, 28 de junho de 1993.

Donald Accioly Rodrigues da Costa
DONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1074

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27883/93, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado, até ulterior deliberação, CLARINDO FERREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo.

Curitiba, 25 de junho de 1993.

Eros Nascimento Gradowski
EROS NASCIMENTO GRADOWSKI
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1075

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27883/93, resolve

LOTAR no Gabinete do Corregedor da Justiça, a partir de 28 de junho do ano em curso, CLARINDO FERREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, ora à disposição do Tribunal de Justiça do Estado.

Curitiba, 25 de junho de 1993.

Eros Nascimento Gradowski
EROS NASCIMENTO GRADOWSKI
Presidente, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00348

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária realizada no dia 23 de junho de 1993, nos autos de Reclamação nº 389-2/190, e o contido no protocolado sob nº 28105, de 28 de junho de 1993, resolve

A N U L A R

o Decreto Judiciário nº 105, de 28 de fevereiro de 1992, publicado

PORTARIA N.º 1076

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25512/93, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 07 de junho do ano em curso, NOELI SALETE TAVARES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, ficando, em consequência, revogada sua disposição anterior.

Curitiba, 25 de junho de 1993.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELACÃO Nº 020/93

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. 17.304/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Pensão nº 20.832/84. INTERESSADOS: SEVERINA MUNIZ MARQUES DO NASCIMENTO E OUTROS, adv. Dr. Ilson Ney Bembem e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.304/93), em que são interessados SEVERINA MUNIZ MARQUES DO NASCIMENTO e outros, pelo valor de Cr\$ 3.792.985,04, conforme cálculo apurado em 17.06.92, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros, incluídos na conta de fls. 22, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 16 de junho de 1993. Presidente.

Prot. 17.839/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 25.261/88. INTERESSADOS: ANA MARIA FORTES DA SILVA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Marcos Ruy Franco de Macedo. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.839/93), em que é interessada ANA MARIA FORTES DA SILVA, pelo valor de Cr\$ 6.514.617,59, conforme montante apurado mediante cálculo datado de 20.11.91, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 54/57, até a data do pagamento respectivo. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 17 de junho de 1993. Presidente.

Prot. 18.271/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Mandado de Segurança nº 19.361/83. INTERESSADOS: WILLIAN ESPERIDIÃO DAVID, adv. Dr. Antonio Pellizzetti e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.271/93), em que é interessado WILLIAN ESPERIDIÃO DAVID, pelo valor de Cr\$ 889.760,51, conforme cálculo apurado em 26.8.92, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório,

como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 18, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 17 de junho de 1993. Presidente.

Prot. nº 18.869/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 4.715/82. INTERESSADOS: MARLY DE BARROS FRANCO, adv. Dr. José Carlos Farah e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.869/93), em que é interessada MARLY DE BARROS FRANCO, pelo valor de Cr\$ 35.174.083,45, conforme cálculo apurado em 15.4.92, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 29, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 17 de junho de 1993. Presidente.

Prot. nº 18.870/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão Previdenciária, cumulada com Pagamento de Diferenças Atrasadas nº 13.136/88. INTERESSADOS: RUTH CORDEIRO LOBO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO - IPE, Adv. Dr. Luciano Rocha Woinski. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.870/93), em que é interessada RUTH CORDEIRO LOBO, pelo valor de Cr\$ 4.138.081,80, conforme montante apurado em 09.04.91, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 48/51, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 16 de junho de 1993. Presidente.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º X954

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

F I X A R

o custo unitário de cópias xerográficas processadas pela Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo desta Secretaria, em Cr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 1º de julho do ano em curso.

Curitiba, 28 de junho de 1993.



HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Crime

RELACÃO Nº 77/93.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PLÍNIO CA-
CHUBA.-
PRAZO : CINCO DIAS.-
PROCESSO Nº 27948-9 HABEAS CORPUS CRIME DE CURITIBA-3a.VARA DE DELI-
TOS DE TRÁNSITO.- Impetrante : Valter Raimundo da Costa Júnior-(Advoca-
gado). Paciente : Antonio Jocelio Lacerda de Moura. D E S P A C H O :
1)- Deixo de deferir a liminar por entender, a essa altura, que não
estão configurados os requisitos para sua concessão. 2)-Vista à d. outa
Procuradoria Geral de Justiça.-
VISTA AOS PROCURADORES DO APELADO PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO.
PRAZO : OITO DIAS.
PROCESSO Nº 26781-0 APELAÇÃO CRIME DE CURITIBA-1a.VARA DO TRIBUNAL DO
JURI.- Apelante : Justiça Pública. Apelado : Sandro Leonício Neves.
Advogado : Aribert Joao Rannow. Apelados : OSEIAS LEIVAS SILVA e JEU
DI JOSUE LOPES. Advogados : ANTONIO AUGUSTO LOPES F. BASTOS e ARMANDO
DE SOUZA SANTANA JUNIOR.-

CORPUS. REU PRESO, PROCESSADO COMO AUTOR DE HOMICÍDIO. ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZOS

NA TRAMITACAO DO FEITO. INSTRUCAO JA ENCERRADA. REU COM MAUS ANTECEDENTES. AUSENCIA DE CONSTRANGIMENTO. ORDEM CONHECIDA, POREM DENEGADA. - E de ser denegada a ordem impetrada a pretexto de excesso de prazos na tramitacao do feito, desde que a instrucacao criminal ja se encontra definitivamente encerrada. - A primariedade do paciente nao lhe assegura o privilegio de responder a acao penal em liberdade, quando maus os seus antecedentes, assim demonstrado por certidao juntada ao processo.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbi-
tramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de
busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como
conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias
não se encontrem sob a competência preventa de alguma das Va-
ras Criminais.

Semana de Plantão: 01/07 a 07/07/93

Vara de Plantão: 2ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. WOLNY FURTADO DE ANDRADE

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expedi-
ente forense, o atendimento é feito no Cartório da
Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 00:00 horas do dia seguinte e, ain-
da, nos dias em que não houver expediente forense, o
atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciá-
rio, localizado no pavimento térreo do edifício onde
funciona o Fórum Criminal.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 22/93

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 658/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- O.N.P.N.
ACÓRDÃO Nº 6673
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
RELATOR:- Des. Wilson Reback
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 637/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- A.O.B.
ACÓRDÃO Nº 6674
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
RELATOR:- Des. Wilson Reback
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 123/93, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- J.R.S.
ACÓRDÃO Nº 6675
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
RELATOR:- Des. Wilson Reback
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 432/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADA:- S.M.P.
ACÓRDÃO Nº 6676
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
RELATOR:- Des. Wilson Reback
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 553/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- A.M.O.
ACÓRDÃO Nº 6677
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
RELATOR:- Des. Wilson Reback
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 189/93, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- C.R.S.L.
ACÓRDÃO Nº 6678
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Wilson Reback
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 019/93, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- E.B.
ACÓRDÃO Nº 6679
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Wilson Reback
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 438/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- L.G.P.
ACÓRDÃO Nº 6682
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Carlos Raitani
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 391/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- V.T.L.
ACÓRDÃO Nº 6683
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Carlos Raitani
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 607/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADA:- R.C.R.
ACÓRDÃO Nº 6684
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Carlos Raitani
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 461/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- J.S.
ACÓRDÃO Nº 6685
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Carlos Raitani
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 020/93, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- A.B.
ACÓRDÃO Nº 6686
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Carlos Raitani
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 555/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- J.J.C.
ACÓRDÃO Nº 6687
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Carlos Raitani
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 633/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADA:- M.M.B.
ACÓRDÃO Nº 6688
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Carlos Raitani
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 566/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- J.L.O.
ACÓRDÃO Nº 6689
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Carlos Raitani
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 511/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADA:- S.P.
ACÓRDÃO Nº 6690
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/06/93

RELATOR:- Des. Carlos Raitani
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU
PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 247/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- J.C.B.
 ACÓRDÃO Nº 6691
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 403/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- D.G.D.
 ACÓRDÃO Nº 6692
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 408/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADA:- S.A.R.
 ACÓRDÃO Nº 6693
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 351/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- W.B.
 ACÓRDÃO Nº 6694
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 249/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- J.S.B.F.
 ACÓRDÃO Nº 6695
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 398/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADA:- K.B.
 ACÓRDÃO Nº 6696
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 464/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- M.P.
 ACÓRDÃO Nº 6697
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 469/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- C.C.
 ACÓRDÃO Nº 6698
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 431/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- R.D.J.
 ACÓRDÃO Nº 6699
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 406/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- D.S.
 ACÓRDÃO Nº 6700
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 467/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADA:- S.G.S.
 ACÓRDÃO Nº 6701
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 404/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- M.R.F.
 ACÓRDÃO Nº 6702
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 512/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- D.R.
 ACÓRDÃO Nº 6703
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 437/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:- Ministério Público
 APELADA:- Justiça Pública
 INTERESSADO:- J.N.L.
 ACÓRDÃO Nº 6704
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 07/06/93
 RELATOR:- Des. Carlos Raitani
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/92, DA COMARCA DE MARINGÁ.
 INTERESSADA:- Corregedoria da Justiça do Estado
 REQUERIDO:- Dorival Requena, Oficial de Justiça da Comarca de Maringá
 ADVOGADO:- Dr. Luis Carlos Borba
 RELATOR:- Des. Lenz Cesar
 ACÓRDÃO Nº 6680
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU

PROCEDENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO E APLICOU A PENA DE SUSPENSÃO POR SESENTA (60) DIAS, AO REFERIDO SERVENTUÁRIO.

PROCESSO DE COMUNICAÇÃO Nº 247/93, DA COMARCA DE CURITIBA.
 COMUNICANTE:- Corregedor Geral da Justiça
 ASSUNTO:- Comunica quanto a situação funcional do Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital.
 ACÓRDÃO Nº 6681
 RELATOR:- Des. Negi Calixto
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU QUE SEJA COLOCADA A 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA CAPITAL, EM REGIME DE EXCEÇÃO.

Curitiba, 28 de junho de 1993. -----

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

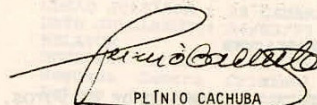
EDITAL Nº 05/93

O DESEMBARGADOR PLÍNIO CACHUBA, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da Banca Examinadora emitida no protocolado sob nº 26995/93, constante da Relação nº 02/93, datada de 24 de junho de 1993,

RESOLVE

incluir no Edital nº 04/93, o nome do candidato DIMAS EDSON DA MOTA, inscrição nº 725, como **APROVADO** na 2ª ETAPA do referido concurso, com nota 6,52 (seis vírgula cinquenta e dois), com classificação em 659 (sexagésimo quinto) lugar, consoante relação anexa.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três). EU, Plínio Cachuba (DENISE WILKE LOEWEN), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções o datilografei e conferi.


 PLÍNIO CACHUBA
 Presidente da Banca Examinadora

89o.	RAUL SILVA	5,52
	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	5,52
	JOAO FRANCISCO NATAL	5,52
	ANTONIO DE LIMA VIEIRA	5,52
	SANDRO WALESCO	5,52
	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	5,52
90o.	SIDNEI JOSE MOROZINI	5,45
	GLAUCIR COSTA PINTO	5,45
91o.	ROBERTO JOSE RIGOS	5,42
	JORGE EXPEDITO DA SILVA	5,42
92o.	CARLOS GERMANO CORDEIRO	5,37
93o.	EURICO SAMPAIO DE ARAUJO	5,32
94o.	OSNI DE SIQUEIRA	5,30
95o.	CESAR LAURO LAPCOUSKI	5,25
	JOAO NACIR PIONTEK	5,25
96o.	CARLOS CEZAR COLASSO	5,15
97o.	JOSE ERNESTO MARCHIORI PEREIRA	5,12
	LEOZIL CAVALHEIRO PINTO	5,12
	ABELIO FERNANDES SIQUEIRA	5,12
98o.	CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA	5,05
	ELOI RODRIGUES DA COSTA	5,05
	JOSE APARECIDO AFFONSO	5,05
99o.	ANILDO JOSE BARON	5,02

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS: 247

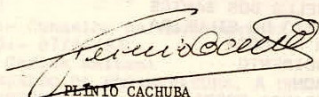
RELAÇÃO Nº 02/93

Tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos na Classe de AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, foram protocolados na Secretaria deste Tribunal 02 (dois) pedidos:

Protocolo nº 26018/93 - PAULO CEZAR NEGRÃO, inscrição nº 507, solicita revisão da 1a. ETAPA do concurso, referente à prova prática, realizada no DETRAN/PR, em 06/06/93. - INDEFIRO, tendo em vista que o Edital nº 01/93-CCP, letra "b", "Das Disposições Finais", prevê recurso somente para a classificação obtida no concurso, ou seja, do resultado final.

Protocolo nº 26995/93 - DIMAS EDSON DA MOTA, inscrição nº 725, requer 2a. chamada da prova escrita, 2a. ETAPA, tendo em vista ter-se acidentado, conforme consta dos anexos. - DEFIRO Designo o dia 25 de junho de 1993, às 14:00 horas para realização da prova escrita do peticionário, na Sala da Comissão de Concursos e Promoções, no 2º andar deste edifício.

Em 24 de junho de 1993.


PLÍNIO CACHUBA

Presidente da Banca Examinadora

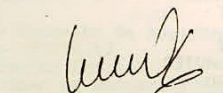
TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 158/93
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06726/93, resolve:
D E S I G N A R

ADRIANA RIBEIRO DIAS, matrícula n. 5373, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir MARIA D ARA COELI WOLFF, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de licença da titular.

Curitiba, 25 de junho de 1993.


DARCY, NASSER DE MELO
Presidente

P O R T A R I A N. 159/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 05053/93, resolve:

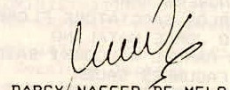
I - R E T I F I C A R

a Portaria n. 164/89, de 05 de outubro de 1989, que mandou incorporar ao acervo de serviço público de OSMAR ANTONIO BURATO, Agente de Serviço Externo nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, para que passe a constar que o adinôênio e compreendido entre 02 de junho de 1985 e 05 de outubro de 1988, e não como constou.

II - C O N C E D E R

ao mesmo funcionário, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 06 de outubro de 1988 e 09 de abril de 1993, antecipado pelo item II, da Portaria supra mencionada, já retificada, a partir desta data, com fulcro no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 25 de junho de 1993.

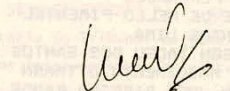

DARCY, NASSER DE MELO
Presidente

P O R T A R I A N. 160/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06642/93, resolve:
D E S I G N A R

MARLI OSORSKI, matrícula n. 5446, Contador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir CELIA CRISTINA ARRUDA, na Presidência da Comissão de Licitação e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 25 de junho de 1993.


DARCY, NASSER DE MELO
Presidente

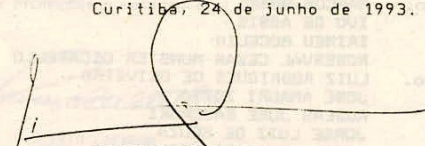
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.180/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:
L O T A R

SILVANA RENO CRETILLA, matrícula n. 5443, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz José Ulysses Silveira Lopes.

Curitiba, 24 de junho de 1993.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário